|  |
| --- |
| **TRECHO DA MINUTA A DISCUTIR OU ASPECTO NÃO PREVISTO QUE SE PROPÕE ABORDAR** |
| **Cláusula 2.22.6.** *“Durante o estágio 2, da Fase I-A, os empregados da Infraero alocados ao Aeroporto continuarão na condição de contratados da Infraero e subordinados à Diretoria da Infraero, conforme estrutura organizacional vigente, não cabendo à Concessionária qualquer despesa relativa a estes empregados. A Infraero deverá apenas informar os custos trabalhistas do respectivo Aeroporto à Concessionária.”* |
| **TEXTO SUGERIDO PARA ALTERAÇÃO OU INCLUSÃO** |
| **Cláusula 2.22.6.** *“Durante o estágio 2, da Fase I-A, os empregados da Infraero alocados ao Aeroporto continuarão na condição de contratados da Infraero e subordinados à Diretoria da Infraero, conforme estrutura organizacional vigente, não cabendo à Concessionária arcar com as despesas de qualquer natureza relativa a estes empregados, inclusive os passivos trabalhistas anteriores à data de transferência do contrato de trabalho. A Infraero deverá apenas informar os custos trabalhistas do respectivo Aeroporto à Concessionária.”*  **Cláusula 2.22.6.1.** *“Na hipótese de a Concessionária, por qualquer razão, vir a ser responsabilizada por quaisquer obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias originadas antes da transferência do contrato de trabalho, a Infraero ressarcirá integralmente a Concessionária, por todas e quaisquer despesas, inclusive honorários advocatícios e custas judiciais, decorrentes de tais reclamações e ações, sem prejuízo da indenização por perdas e danos comprovadamente sofridos pela Concessionária.”*  **Cláusula 2.22.6.2.** *“Caso a Concessionária figure no polo passivo de qualquer ação trabalhista decorrente de questionamento originado antes da transferência do contrato de trabalho, terá direito de regresso em face da Infraero.”* |
| **JUSTIFICATIVA** |
| Considerando que será caracterizada como sucessão trabalhista a transferência dos empregados da Infraero à Concessionária, podendo esta última ser convocada à lide para discutir relações trabalhistas anteriores à data de transferência do contrato de trabalho, tendo que arcar com despesas processuais e de outra natureza, faz-se necessário que o Contrato de Concessão estabeleça de forma clara o procedimento a ser adotado na hipótese da concessionária venha a arcar com custos de qualquer natureza decorrentes de despesas que não são de sua responsabilidade (relacionadas às obrigações anteriores à data de transferência de trabalho).  Nesse contexto, faz-se necessário que seja esclarecido (*i*) qual será a forma pela qual a Infraero informará os custos trabalhistas do aeroporto; (*ii*) se a Infraero informará o passivo trabalhista cobrado em juízo (contingenciamento); (*iii*) se a Infraero ingressará em eventuais lides trabalhistas interpostas em face da concessionária referente a passivos trabalhistas decorrente de relações anteriores à data de transferência do contrato de trabalho; e (*iv*) se os encargos fiscais e previdenciários também estão contingenciados e informados; e (*iv*) se eventuais penalidades aplicadas por órgãos de fiscalização do trabalho também estão sendo considerados na quantificação do passivo. |